



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

INDICAÇÃO Nº 671/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

ROBERTO NATALINO JÚNIOR, Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal:

- INDICA A DISPENSA DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PONTO AO SERVIDOR DO SAMAL COMO FORMA DE OTIMIZAR SUA ATUAÇÃO E DIMINUIR SEU DESLOCAMENTO PARA O TRABALHO.

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade do servidor do Samal necessitar se deslocar diariamente para efetuar a marcação de seu ponto de trabalho,

JUSTIFICATIVA: O servidor do Samal de Manhuaçu precisa se deslocar algumas vezes durante do dia apenas para a marcação de seu ponto de trabalho, o que provoca grande dispêndio de tempo e energia. Dessa forma, com a dispensa da necessidade dessa marcação fixa, o servidor poderia se deslocar diretamente de sua residência para sua área de atuação diária, fazendo o mesmo em seu horário de almoço e após o término de seu turno de trabalho.

Caberia à autarquia, o trabalho de planejar e estabelecer um cronograma pré-definido com os setores de atuação de cada equipe de servidores e cobrar pelos resultados a serem alcançados à cada turno.



Plenário, 07 de outubro de 2021

ROBERTO NATALINO JÚNIOR

Vereador